



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **WILLIANTUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Florianópolis, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.598.214/0001-65 neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN DOS REIS**, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul/PR, portador do CPF nº 098.238.929-97, RG n. 10.224.613-6 SSP/PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2013**, entre eles celebrado em data de 04/02/13, referente ao Pregão: 2/2013 tendo como objeto **contratação de serviços de transporte escolar para atendimento a alunos residentes no município e matriculados em escolas da rede pública no Município de Céu Azul**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2016 as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 8/2013, acrescentando o seguinte dispositivo: promover a renovação do contrato e a execução dos serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de **R\$ 49.174,40** (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), referente o período aditivado, conforme anexo I do presente aditivo. Os pagamentos serão efetivados na quantidade de dias letivos efetivamente executados, ou seja, caso ocorra o cancelamento de algum dia letivo, este não irá gerar direitos ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 21 de dezembro de 2015.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL


WILLIAN DOS REIS
Williantur Turismo e Transporte Ltda - ME